



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 314 DE 04 DE MAIO DE 2017

**ALTERA A PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA
PRE Nº. 204, DE 27 DE JANEIRO DE 2012,
QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS PARA PROGRESSÃO
FUNCIONAL E PROMOÇÃO NAS
CARREIRAS DE ESPECIALISTA EM
PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTENTE
PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, DE
QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº
132/2009.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei 5.260 de 11 de junho de 2008, e pela Lei nº 5.352, de 18 de dezembro de 2008, bem como no Decreto nº 41.604, de 19 de dezembro de 2008, e a Lei Complementar nº 132/2009 e demais alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº. 204 de 27 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguintes alteração:

Art. 2º - Altera o Art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O interstício mínimo necessário para a progressão funcional é de 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrada em exercício do servidor no respectivo cargo.

(...)”



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de de 2017.

REGES MOISÉS DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Rioprevidência